

# Educação e adaptação devem ser pilares da gestão tributária

A prática da gestão tributária por advogados empresariais é um diferencial importante para assegurar a sustentabilidade financeira das organizações

Além de evitar riscos, a educação continuada permite que esses profissionais estejam à frente das novas regulamentações, especialmente em um ambiente em qual as normas fiscais estão em constante mudança.

Além disso, a adoção de uma consultoria tributária pode ser fundamental para, além de permanecer em conformidade e enfrentar os desafios fiscais, aproveitar benefícios que representam economias significativas, impulsionando o crescimento dos negócios.

Segundo Renata Bilhim, advogada tributarista com 25 anos de experiência e ex-conselheira do CARF, a capacitação contínua é indispensável para que os profissionais da área possam identificar e explorar oportunidades oferecidas pela legislação tributária. “Uma consultoria estratégica é fundamental para que as empresas não apenas cumpram as obrigações, mas também para que possam otimizar sua carga tributária de forma legal”, explica.



**Consultoria especializada como aliada estratégica** - A consultoria tributária especializada inclui a análise detalhada de possíveis teses tributárias, a implementação de estratégias de planejamento tributário e a defesa eficaz em litígios fiscais. “É importante ter uma abordagem consultiva que antecipe e resolva questões tributárias antes que se transformem em problemas financeiros”, aconselha Renata.

Compartilhar conhecimentos e experiências pode, de maneira mais profunda, tornar o ambiente empresaria

mais saudável e competitivo no longo prazo. Por isso, outro aspecto importante da consultoria é a disseminação de boas práticas tributárias. Manter a documentação precisa e atualizada assegura que todas as obrigações fiscais sejam cumpridas e preparadas para auditorias.

Investir em cursos e treinamentos garante que a equipe esteja sempre atualizada com as últimas normas. Além disso, é importante promover treinamentos que capacitem profissionais a adotar práticas eficientes e inovadoras na gestão, como a inclusão de ferramentas de análise, por exemplo. Elas são importantes para

monitorar mudanças na regulamentação e ajustar estratégias de acordo.

- Adaptação às novas regulamentações fiscais - Com as mudanças nas regras fiscais, as empresas precisam, ainda, estar preparadas para se adaptarem às novas regras, garantindo a conformidade e evitando sanções. Uma abordagem consultiva proativa pode antecipar e resolver questões tributárias antes que se transformem em problemas financeiros significativos.

Investir em conhecimento e em consultoria especializada pode não só proteger a empresa de riscos, mas também pode gerar economia e fomentar a inovação dentro do ambiente corporativo. “É mais do que uma necessidade legal, mas um diferencial competitivo que pode transformar desafios tributários em oportunidades valiosas para o crescimento e a sustentabilidade financeira das empresas”, conclui a especialista. - Fonte e outras informações: (<https://www.instagram.com/renatabilhim/>).

## Ética e Integridade



Denise Debiasi



## Empatia e valores empresariais em crises de imagem



Em tempos de greenwashing, social washing, carewashing e tudo-mais-washing, fui surpreendida positivamente com a postura elegante e com empatia da Porsche do Brasil no início do mês. Como diz uma amiga: a beleza dos gestos e a nobreza do caráter são medidos pelas atitudes mais simples e espontâneas. Foi isso o que a montadora alemã demonstrou em um comunicado público sobre a importância do respeito às leis de trânsito e da condução responsável ao volante.

Para entendermos a iniciativa da empresa, precisamos relembrar que a Porsche se viu involuntariamente envolvida em uma sequência recente de graves acidentes automobilísticos no Brasil. Aposto que muita gente irá se recordar desses episódios. Afinal, eles ganharam grande repercussão na mídia e alguns ainda estão no noticiário.

Diante de tantos casos negativos, a fabricante alemã resolveu se pronunciar. Até porque, na maioria das manchetes jornalísticas, a empresa é colocada como a vilã das histórias: “O que se sabe sobre o acidente de Porsche que deixou um homem morto em BH”; “Laudos diz que Porsche estava a 156 km/h antes de acidente no Tatuapé”; e “Porsche perseguiu outro carro dias antes do acidente que matou homem em SP”. Ou seja, mesmo que involuntariamente, a montadora precisou enfrentar uma grave crise de imagem. Seus produtos se tornaram armas nas mãos de motoristas imprudentes (e, talvez, criminosos a depender das sentenças da Justiça).

Na nota oficial em 1º de agosto, a Porsche se solidarizou com as vítimas e, na sequência, destacou a importância do respeito às leis de trânsito: “A Porsche Brasil reafirma seu comprometimento com a segurança nas estradas e o respeito às normas estabelecidas no Código Nacional de Trânsito (...). Que a lembrança deste e de outros trágicos acontecimentos inspire a reflexão e a promoção de uma conduta mais segura e

responsável”. Por fim, destacou os investimentos que faz em programas de treinamento de condução defensiva e na política de segurança de seus automóveis.

Por mais que seja óbvio na cabeça das pessoas minimamente inteligentes que os culpados pelos acidentes relatados tenham sido os motoristas erráticos (para se dizer o mínimo dessas pessoas!), ainda assim a fabricante veio à público para reforçar seus valores empresariais. Não é porque a Porsche produz carros potentes que necessariamente está autorizando seus clientes a desrespeitarem os limites de velocidade nas cidades e o bom senso da convivência em sociedade.

Apesar da simplicidade do comunicado, o achei elegante e necessário. A companhia se mostra preocupada com a sociedade e com o uso equivocado de seus produtos. Vale lembrar que se um dia o avião foi usado como arma de guerra, a culpa não foi de Santos-Dumont.

Numa fase de comunicação corporativa desvinculada da realidade, gostei de ver o pronunciamento sincero e objetivo de uma grande marca. Não é preciso atentar contra o bom-senso para resolver os problemas de imagem e para convencer o público consumidor de algumas ideias. A relação saudável entre empresa e mercado deve ser pautada sempre pela ética e pela verdade. Para tal, os valores empresariais são os guias que iluminam os caminhos a serem seguidos, mesmo nos momentos mais delicados e nas horas mais difíceis da organização.

Saiba quem é a nossa Colunista:

**Denise Debiasi é CEO da Bi2 Partners, reconhecida pela expertise e reputação de seus profissionais nas áreas de investigações globais e inteligência estratégica, governança e finanças corporativas, conformidade com leis nacionais e internacionais de combate à corrupção, antissuborno e antilavagem de dinheiro, arbitragem e suporte a litígios, entre outros serviços de primeira importância em mercados emergentes.**



## TRANSPARÊNCIA

A TRANSPARÊNCIA DA EMPRESA GERA CONFIANÇA AOS LEITORES. POR ISSO, AS PUBLICAÇÕES LEGAIS NOS JORNAIS SÃO ESSENCIAIS PARA A SEGURANÇA JURÍDICA. AFINAL, O JORNAL É LEGAL.



**cenp** Fórum de Autorregulação do Mercado Publicitário

**ANJ** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

**abra legal** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

**adjoribr** JORNAIS DO INTERIOR

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0004683-53.2024.8.26.0127 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ªVC, do Foro de Carapicuíba, Estado de SP, Dr(a) Leila França Cavalho Mussa, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **João Batista Do Nascimento**, Brasileiro, Casado, Mecânico, CPF 741.100.000-91, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda.** Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 20.292,17, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais Dado e passado nesta cidade de Carapicuíba, aos 06 de agosto de 2024.

Edital de Intimação Prazo 20 dias. Proc. 0000585- 43.2023.8.26.0100. A Dª Isabela Canesin Dourado Figueiredo Costa, Juíza de Direito da 12ª VC do Foro Central da Comarca da Capital/SP, Faz Saber a **Leonor Alves da Silva** (CPF nº 046.874.368-54) e terceiros interessados, expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo cartório, processam-se os autos do Cumprimento de Sentença instaurado por **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda.** Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinado sua intimação, por edital, quanto à penhora que recaiu sobre o lote 09 da quadra BX do empreendimento Terras de Santa Cristina - Gleba III, objeto da matrícula nº 40.770 do Cartório de Registro de Imóveis de Avaré/SP, do qual foi nomeado depositário **Leonor Alves da Silva** (CPF nº 046.874.368-54) O depositário não pode renunciar ao bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Transcorrido o prazo de leitura, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que a Executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos autos, sua impugnação. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 13 de junho de 2024.

Edital de Citação Prazo de 30 dias. Processo Nº 1021183-29.2022.8.26.0005 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ªVC, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de SP, Dr(a) **Mariana Horta Greenhalgh**, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **Maria Angelica da Silveira**, CPF: 04280071802, RG: 12713506 que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda.** alegando em síntese que ajuizou ação de Cobrança, no valor de R\$ 10.821,08, referente a taxa de conservação e melhoramentos do lote 06, da Quadra KO, do Loteamento STA Cristina - Gleba VII (atualmente denominado Riviera de Sta. Cristina XIII - Setor Marina). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. Nada Mais. SP, aos 26 de julho de 2024.

Edital de Citação prazo de 20 dias. Processo Nº 1000606-36.2022.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ªVC, do Foro Regional III-Jabaquara, Estado de SP, Dr(a) Laurence Mattos, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **Sebastião Conceição**, CPF/CNPJ 173.160.958-22, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, com o seguinte objeto: cobrança de obrigações contratuais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação por Edital, para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 59.624,21, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. São Paulo, aos 12 de junho de 2024.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1045897-98.2018.8.26.0100. O Doutor Guilherme Madeira Dezem, MM. Juiz de Direito da 44ª VC, do Foro Central Cível, da Comarca de SP, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **Mariana Rodrigues de Freitas Parreira**, CPF 126.368.548-00 e a **Luiz Paulo Rodrigues de Freitas Parreiras**, CPF 126.368.538-20, que lhes fora proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda.** alegando em síntese: inadimplência de obrigações contratuais referentes ao Lote 27, da Quadra BM, do loteamento Terras de Santa Cristina IV. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revelis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Praça João Mendes, S/N, Centro, CEP 01501-900, São Paulo-SP. São Paulo, 26/07/2024.

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0003861-29.2016.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ªVC, do Foro Regional III-Jabaquara, Estado de SP, Dr(a) Laurence Mattos, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **Sebastião Bonifácio**, CPF 898.886.858-72, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por **Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda.** Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua intimação por Edital, para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 59.624,21, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. São Paulo, aos 24 de junho de 2024.

**SINDICATO DOS COMERCIANTES DE JOIAS E OBJETOS DE OURIVES DE SÃO PAULO**  
CNPJ/MF nº 14.799.853/0001-40  
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária  
Na forma prescrita no Estatuto Social do **SINCOJOIAS - Sindicato dos Comerciantes de Joias e Objetos de Ourives de São Paulo**, ficam convocadas todas suas filiadas com direito a voto e em dia com suas obrigações estatutárias, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia **20 de agosto de 2024**, no auditório do Edifício Columbia Office Center, localizado na Av. Jabaquara, 2.819, Mirandópolis, São Paulo (SP), às 10:30 horas, em primeira convocação e às 11:00 horas, em segunda convocação, no mesmo dia e local, deliberando-se com o número de filiadas presentes, **para o fim especial de deliberar sobre as seguintes ordens do dia: 1) Deliberar sobre a Pauta de reivindicações apresentada pelo Sindicato dos Comerciantes de São Paulo; 2) Deliberar sobre a Pauta de reivindicações apresentada pela Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo; 3) Deliberar sobre a contribuição assistencial patronal;** São Paulo, 12 de agosto de 2024. **Marcio Kendi Tamai** - Presidente

**IGESP S/A - Centro Médico e Cirúrgico**  
**Instituto de Gastroenterologia de São Paulo**  
CNPJ/MF Nº 61.442.190/0001-91  
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária  
Ficam convocados os senhores acionistas do **IGESP S.A. Centro Médico e Cirúrgico Instituto de Gastroenterologia de São Paulo** a comparecerem no dia **19.08.2024 às 14h** na Rua Silva, 276 - 20º andar, no bairro da Bela Vista da Capital do Estado de São Paulo, para realização da Assembleia Geral Extraordinária, a fim de reunidos deliberar em sobre a seguinte ordem do dia: 1. Leitura, discussão e aprovação da redação da ata da Assembleia anterior; 2. Dstituição de administradores, conforme inciso II do artigo 25 do Estatuto Social. São Paulo, 12 de agosto de 2024. **Fernando José Moredo** - Presidente.

Empresas & Negócios

Publicidade Legal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/881E-BB0A-C8F7-F18B> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 881E-BB0A-C8F7-F18B



### Hash do Documento

94C8448BAB014A687A849CAA58E11485047A977A75512295671B8826F3A63A57

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2024 é(são) :

- Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 12/08/2024  
19:58 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS  
LTDA - 05.687.343/0001-90

